LEI ORDINÁRIA Nº 458

de 25 de setembro de 1969

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro do ano 1970.

Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso,o Sr. Pedro Catarino da Costa usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Art. 1°..

O Orçamento Geral do Município de Camapuã, Estado do Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa Despesa em NCr$ 1.019.3000,00 (um milhão e dezenove mil e trezentos cruzeiros novos).

Art. 2°..

A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. *Receitas Correntes:*

1.1 – Receita Tributária	*NCr$ 93.800,00*
1.2 – Receita Patrimonial	*NCr$ 500,00*
1.3 – Receita Industrial	*NCr$ 30.000,00*
1.4 – Transferências Correntes	*NCr$ 541.000,00*
1.5 – Receitas Diversas	*NCr$ 7.000,00*
Total das Receitas Correntes	*NCr$ 672.300,00*

2. *Receitas de Capital:*

2.5 Transferências de Capital NCr$ 347.000,00

Total das Receitas de Capital NCr$ 347.000,00

Total da Receita – NCr$ 1.019.300,00

Art. 3°.. *A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:*

0 – Governo e Administração Geral NCr$ 116.068,10

1 – Administração Financeira NCr$ 135.698.70

4 – Viação, Transporte e Comunicações NCr$ 258.774,00

6 – Educação e Cultura NCr$ 78.400,00

7 – Saúde NCr$ 29.460,00

8 – Bem estar Social NCr$ 27.701,00

9 – Serviços Urbanos NCr$ 373.198,20

Total das Despesas - NCr$ 1.019.300,00

Art. 4°.. *Fica o Executivo autorizado a:*

a). *efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal 1967);*

b). *proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 25 de setembro de 1969.

Pedro Catarino da Costa Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em